

ATA 03

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 046/2018

TERCEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ANÁLISE, CONFERENCIA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PRIMEIRA FASE).

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços de ampliação da E.E.B.M. Nivaldo José da Rosa, no município de Maracajá/ SC, consistente na construção de duas salas de aula em alvenaria, perfazendo uma área total de 126,67m².

Às onze horas, do dia primeiro, do mês de agosto, do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto nº 19/2018. A Presidente da Comissão de Licitação, Sra. GISELE DA SILVA GARCIA DAL PONT, deu início à Sessão informando que recebeu da Assessoria Jurídica do Município, parecer jurídico, referente as razões de recurso interpostas pelas empresas PRATA COSNTRUÇÕES LTDA – EPP E JRV CONSTRUÇÕES LTDA ME (Protocolos 484/2018 e 489/2018, respectivamente), no que refere as suas INABILITAÇÕES. Após a leitura verbal do parecer jurídico, (em anexo), parte integrante desta ata, exarado pela Douta Procuradora do Município, constatou-se a seguinte conclusão: **“Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, opinamos pela DEFERIMENTO do recurso da empresa PRATA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com sua consequente HABILITAÇÃO à próxima fase do processo licitatório objeto do Edital Tomada de Preço nº 046/2018, e pelo INDEFERIMENTO do recurso da empresa JRV CONSTRUTORA LTDA ME, mantendo-se sua INABILITAÇÃO no processo licitatório objeto do Edital Tomada de Preço nº 046/2018”**. Desta forma, a Comissão de Licitação, diante as razões de fato e de direito aduzidas no referido parecer jurídico, e revendo seus atos, decidem, por unanimidade, HABILITAR a empresa PRATA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, e manter a INABILITAÇÃO da empresa JRV CONSTRUTORA LTDA ME. Portanto, fica assim a nova decisão, por unanimidade, da Comissão de Licitação em **HABILITAR** as empresas **REALIZE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA EIRELI – ME, KAMILA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES, NELGUI CONSTRUTORA LTDA, LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP e PRATA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, bem como INABILITAR** a empresa JRV CONSTRUTORA LTDA ME. Diante do novo resultado, a Comissão comunicará as empresas desta decisão através de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município (DOM), abrindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais apresentações de recurso. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 11h30min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitações. Maracajá, 01 de agosto de 2018.

GISELE DA S.GARCIA DAL PONT
Presidente

VANESSA APARECIDA JERÔNIMO
Secretária

REMUALDO M. MARTINS
Membro

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão